

L I D O  
Em, 10.02.2011  
Assessoria de Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Distrital A** **IND 241 /2011** **IA- PTC**

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Deputado AGACIEL MAIA)**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

☐ CCJ ☐ CEOF ☐ CAS ☐ CDC  
☒ CSEG ☐ CAF ☐ CES ☐ CDDHCEDP  
☐ CDESCTMAT

Em, 14.02.2011

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o envio de Projeto de Lei à Câmara Legislativa, que dispõe sobre a criação da Delegacia Especializada de Crimes Homofóbicos na estrutura Orgânica da Polícia Civil no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o envio de Projeto de Lei à Câmara Legislativa, que dispõe sobre a criação da Delegacia Especializada de Crimes Homofóbicos na estrutura Orgânica da Polícia Civil no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal diz que a segurança é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, e ainda, em seu art. 3º, inciso IV, que a República Federativa do Brasil tem como objetivo fundamental "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação", diante disso, a presente indicação busca atender o preceito Constitucional, em vista do aumento considerável de crimes homofóbicos praticados contra homossexuais no âmbito do Distrito Federal.

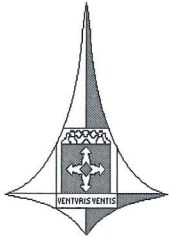
Os crimes praticados contra homossexuais são, na sua maior parte, crimes de ódio, e devem ser referidos como crimes homofóbicos. A homofobia é um termo utilizado para identificar aversão ou a discriminação de uma pessoa contra homossexual (gay, lésbica, travesti ou transexual) e, conseqüentemente, contra a homossexualidade, e que pode incluir também, formas sutis, silenciosas e insidiosas de preconceito contra os mesmos, tendo como motivo a não aceitação e o preconceito por parte do agressor em relação a vítima.

Ressalto ainda, que diariamente é noticiado por meio da mídia, o aumento desses tipos de delitos em todo o País, o último de bastante repercussão foi o ataque a jovens na Avenida Paulista, em São Paulo, que segundo a polícia há



ASSASSORIA DE PLENARIO PROT. 07/02/2011 17:05

131715



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### Gabinete do Deputado Distrital **AGACIEL MAIA- PTC**

indícios de homofobia nas agressões.

Uma pesquisa realizada sobre esse tipo de crime desde 1980, pelo Professor Mott da Universidade Federal da Bahia -UFBA, identificou que atualmente 01 gay, lésbica ou travesti é assassinado a cada dois dias, e no ano de 2010 foram registrados 235, sendo constatado também, infelizmente, que o Brasil é o campeão mundial de crimes de ódio contra LGBT, seguido do México e dos Estados Unidos.

De acordo com o grupo Estruturação – Grupo LGBT de Brasília, um estudo elaborado pela organização, mostra que os crimes de ódio estão sem julgamento ou permanecem sem solução especificamente no Distrito Federal. O levantamento mostra ainda, que a lentidão do Judiciário e a falta de punição é o motivo para o aumento de crimes cometidos contra os homossexuais.

Atualmente tramita no Congresso Nacional o PLC nº 122/2006 que torna crime a discriminação e o preconceito contra homossexuais, alterando a Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, definindo e punindo na forma da Lei “os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero, sexo, **orientação sexual e identidade de gênero.**”

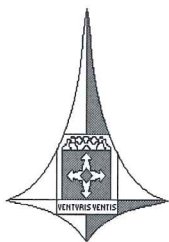
Para tanto, apresento essa Indicação, pois com a criação de uma Delegacia Especializada de repressão aos Crimes Homofóbicos no âmbito do Distrito Federal, haverá maior celeridade nas investigações e punições que por ventura surgirem, além de proporcionar mais privacidade e conforto às vítimas que procurarem auxílio no local, na hora de fazerem as denúncias, pois muitos, com vergonha, deixam de registrar a ocorrência evitando assim exposição.

Em outros Estados, os crimes homofóbicos são apurados por Delegacias de crimes contra a pessoa ou de direitos humanos. O Estado da Paraíba foi o pioneiro, a não apenas criar uma delegacia, mas também a formar um delegado especializado para tratar dos delitos dessa natureza, de acordo com a Medida Provisória nº 129, de 16 julho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de julho de 2009.

Seguindo o exemplo do Estado da Paraíba, no Município de Salvador, há uma proposição legislativa tramitando, no sentido de serem adotadas medidas necessárias para a criação de Delegacias Especializadas no combate aos Crimes Homofóbicos naquele Ente da Federação.

Outro Estado Brasileiro, com resultados significativos no combate a homofobia, é o Rio de Janeiro, que incluiu a categoria homofobia nos registros de ocorrência de 132 delegacias das 160 do Estado. Foram registradas 250 ocorrências





## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Gabinete do Deputado Distrital AGACIEL MAIA- PTC**

desde a implantação em junho de 2009.

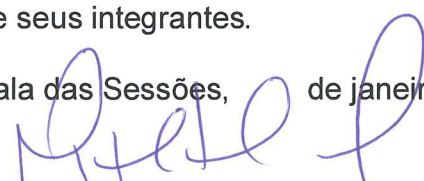
Torna-se imprescindível diante da importância do assunto a necessidade da criação de uma Delegacia Especializada também aqui no DF, para apoio e suporte de vítimas desse tipo de crime, dando um passo importante, por meio de um trabalho efetivo, para que a sociedade passe a ter uma nova cultura de reconhecimento das diferenças.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 71, dispõe sobre a iniciativa das leis complementares e ordinárias, sendo de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, a *"criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Estado do Distrito Federal, Órgãos e entidades da administração pública"*.

Para que tal proposição não tenha vício de iniciativa, apresento essa Indicação ao Chefe do Poder Executivo, estando de acordo, com o Regimento Interno da Câmara Legislativa, em seu art. 143, destacando que *"Indicação é a proposição por meio da qual a Câmara Legislativa sugere a outro Poder a execução de medidas que não se incluam na competência do Legislativo"*.

Consciente da importância ao combate de crimes de natureza homofóbica e da relevância social da proposta em tela, solicito o encaminhamento da presente indicação em forma de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, para apreciação por parte de seus integrantes.

Sala das Sessões, de janeiro de 2011.

  
Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**

